



DELIBERAÇÃO Nº 044/2021 – CEDCA/PR

Considerando o Projeto Caravana do Pequeno Cidadão, protocolado sob nº 17.832.074-2 do Departamento de Justiça da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná – DEJU/SEJUF e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR;

Considerando que o projeto terá a adaptação de micro-ônibus para implementação de salas de atendimentos multifuncionais, por meio de uma agenda permanente de atendimento à infância e juventude que também estará disponível através de um aplicativo, privilegiando os municípios que dispõem de estrutura precária para atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando os protocolos de Revelação Espontânea, Oitiva Especializada e Depoimento Especial, justificando-se a necessária atuação da Força-Tarefa Infância Segura na prevenção e combate à violência infanto-juvenil, motivo pelo qual o ônibus deverá ser internamente repartido com subsalas, podendo funcionar como uma biblioteca itinerante, que levará o conhecimento e a cultura através de palestras e da arte de contar histórias para crianças em instituições de acolhimento, unidades socioeducativas ou ainda em escolas ou comunidades carentes e proporcionando, através da FORTIS, a capacitação necessária aos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando que o objetivo principal do projeto é assegurar os direitos fundamentais de crianças, adolescentes e seus familiares em condições de vulnerabilidade familiar e risco social, nos 399 municípios do Paraná em especial nos municípios de pequeno porte não dotados de estrutura, ou para aqueles municípios ou comarcas que não possuam demanda que justifique a implantação definitiva ou continua de ações. Para tanto, a fim de reforçar o atendimento especializado, uma vez ao mês será disponibilizado servidor de instituição signatária da FORTIS, além daqueles disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que participará do projeto pessoalmente, seja para ações de capacitação ou qualquer outra correlata à sua área de atuação;

Considerando a Deliberação 028/2021 que aprovou o Plano de Ação de 2021 – linha de ação enfrentamento às violências e implementações previstas no Decreto que regulamenta a Lei 13.431/2017 no Estado do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 16 de julho de 2021;

Deliberação nº 044/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 27/07/2021 – DIOE Nº 10985

Redação dada pela errata nº 005/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



DELIBEROU,

Art. 1º Pela aprovação do Projeto Caravana do Pequeno Cidadão, protocolado sob nº 17.832.074-2 do Departamento de Justiça da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná – DEJU/SEJUF e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, no valor de R\$ R\$ 708.920,00 (setecentos e oito mil e novecentos e vinte reais) com recursos da Deliberação nº 028/2021 – CEDCA/PR, fonte 284 e com recursos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, no valor de R\$ 1.056.665,72 (hum milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). (Redação dada pela errata nº 005/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

José Wilson de Souza

**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

Deliberação nº 044/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 27/07/2021 – DIOE Nº 10985

Redação dada pela errata nº 005/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994